



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



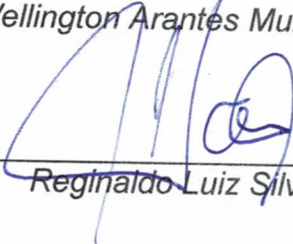
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

PROJETO DE LEI CM/65/2014, subscrito pela vereadora Joliane Mota Soares, que institui o dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de setembro de 2014.

| | |
|--|------------|
|  _____ | Presidente |
| Joseph Tannous | |
|  _____ | Relator |
| Wellington Arantes Muniz Carvalho | |
|  _____ | Membro |
| Reginaldo Luiz Silva Freitas | |



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/65/2014**, subscrito pela vereadora, Joliane Mota Soares, que Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Ituiutaba, e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, que será comemorado anualmente no dia 08 de outubro, data em que entrou em vigor a lei que criou o exercício profissional de Agente Comunitário em Saúde.

Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde integrará o calendário oficial do Município de Ituiutaba.

Art. 3º A administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2014.

Vereador Joseph Tannous - Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

09/09/2014

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Projeto de Lei nº ____/2014

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Ituiutaba, e dá outras providências.

CM/65/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno **APROVA**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, que será comemorado anualmente no dia 08 de outubro, data em que entrou em vigor a lei que criou o exercício profissional de Agente Comunitário em Saúde.

Art.2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde integrará o calendário oficial do Município de Ituiutaba.

Art. 3º A administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de cotações de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

02/09/2014

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de agosto de 2014.

Joliane Mota Soares

Joliane Mota Soares

Vereadora

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 18/08/2014

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

02/09/2014

Presidente

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

08/09/2014